



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

| |
|------------------------|
| Publicação no D.O.E |
| nº: 33872 pág. 10 |
| de: 26/10/2018 |
| Caderno: Pub. Divulgas |

| CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 445/2018 | |
|---|--|
| INTERESSADO (A): | Nely Meireles Inhuma |
| ASSUNTO: | Aplicação de Penalidade no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 021/2014 – Decisão nº 117/2015-CD/FAPEAM. |
| PROCESSO Nº: | 062.02014.2015-FAPEAM |

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da coordenadora **Nely Meireles Inhuma**, na Prestação de Contas Técnica Final do projeto "*Memória Histórica da Cidade de Uarini*", no âmbito do Edital nº 021/2014 – PCE;

b) a Nota Técnica da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, informando que:

I – a coordenadora encaminhou ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/FAPEAM, o Relatório Técnico Final da mesma, que foi considerado aprovado, juntamente com os dos bolsistas: **Amos Guedes de Almeida, Cecília Sevalho de Menezes, Isabelly da Silva Pinedo, Livia Maria de Souza Cruz, Moisés dos Santos Corderio**;

II – até a presente data, não há registro da entrega do relatório técnico do bolsista **Eric de Lima Góes** e do projeto sob a coordenação da professora **Nely Meireles Inhuma**;

III – considerando o disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, o DEAC sugeriu que a coordenadora permaneça incluída no cadastro de inadimplentes desta Fundação;

c) o parecer nº 404/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017 à interessada, tendo em vista o cumprimento extemporâneo das obrigações estabelecidas na Cláusula Primeira, item 1.1, subitem 1.1.17 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e item 12, inciso XVI do Edital nº 021/2014,

DECIDE:

I **APLICAR** penalidade à Senhora **Nely Meireles Inhuma** com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, pelo período de 29 (vinte e nove) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência no âmbito do Edital nº 021/2014 – PCE, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

II **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 12 de julho de 2018.


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente

João Laborda Moura
Diretor Administrativo-Financeiro, substituto.
Conselheiro